



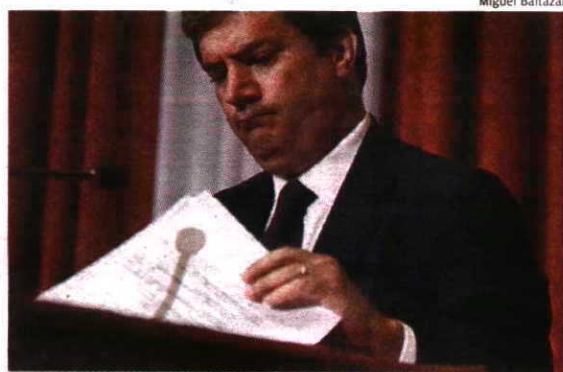
Empresas têm de comunicar stocks ao Fisco em Janeiro

O objectivo da medida é impedir que as empresas manipulem os inventários para reduzirem o volume de negócios e os impostos a pagar, numa área especialmente propensa à fraude e evasão fiscal.

ELISABETE MIRANDA
elisabetemiranda@negocios.pt

As empresas vão passar a ser obrigadas a comunicar ao Fisco o inventário de bens do ano anterior. A medida vale para todos os empresários, quer estejam colectados em IRC quer em IRS, desde que facturarem mais de 100 mil euros por ano e tenham contabilidade organizada. O objectivo é reduzir a probabilidade de manipulem o valor dos 'stocks' para obterem o resultado tributável que lhes for mais conveniente.

A nova regra está prevista na proposta de Orçamento do Estado para 2015 e não adianta grandes pormenores quanto à sua execução, nomeadamente qual o detalhe da informação e o suporte em que ela tem de ser enviada à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), tudo coisas que serão definidas por portaria. Mas a intenção fica desde já expressa, representando mais um apertar do controlo do circuito dos bens e da facturação das empresas, que se iniciou com



Miguel Baltazar

Nova obrigação junta-se às regras do transporte de bens e envio de facturas.

a obrigação de comunicação mensal das facturas emitidas e prosseguiu com a comunicação prévia do transporte de mercadorias.

As empresas já estão obrigadas a elaborar o inventário do ano anterior, onde registam a quantidade de bens

que estão em 'stock', mas apenas comunicam à AT valores globais no âmbito do Modelo 22 e da Informação Empresarial Simplificada (IES), explica Alexandra Nunes da PWC ao Negócios. Contudo, o inventário que as empresas são obrigadas a ter pode ser completado até Maio, altura em que são obrigadas a enviar as contas do ano à AT.

Agora, ao serem obrigadas a elaborar e enviar o inventário do ano anterior até ao dia 31 de Janeiro, as empresas perdem margem de manobra para adaptarem o inventário ao resultado tributável mais conveniente.

Paula Franco, da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, diz ao Negócios que esta é uma medida de particular relevância no combate à fraude e evasão fiscal, sobretudo se a AT tiver posteriormente a capacidade de ir cruzar a informação de que dispõe.

Mais mudanças no transporte de bens

A proposta de Orçamento para o próximo ano altera ainda as regras do regime de bens em circulação, para estabelecer que o transporte de bens do activo fixo tangível só não tem de ser comunicado se pertencer ao próprio remetente dos bens: se o activo a transportar pertencer a um terceiro, o seu transporte passa a ter de ser comunicado, explica Susana Caetano, da PWC, ao Negócios.

Paula Franco, da OTOC, alerta ainda para uma outra pequena novidade, que passa pela clarificação de quem pode ser considerado um "remetente" para efeitos de comunicação de emissão do documento de transporte, alargando esta possibilidade também a um prestador de serviços que faça o transporte dos bens, acomodando assim a legislação ao que consta de esclarecimentos da AT. ■

TOME NOTA Rendimentos colectivos taxados a 21%

A medida já estava prometida desde a reforma do IRC e é um caso quase isolado quando em causa está a baixa de impostos. Para as empresas, em 2015 os rendimentos serão tributados em 21%.

IRC VAI BAIXAR PARA 21% EM 2015

O que foi aprovado na Assembleia da República no âmbito da reforma do IRC está vertido no Orçamento do Estado para 2015. E as empresas vão, assim, ter uma descida nos impostos de 23% para 21%, tal como já era conhecido. Apesar desta descida, o Governo estima uma maior receita em sede de IRC, o que explica pelo estimado crescimento da economia em 1,5%. As receitas arrecadadas com o imposto sobre empresas é assim, para 2015, de 4,69 mil milhões de euros, o que compara com a expectativa de obter este ano 4,51 mil milhões de euros. Além de uma maior receita com IRC, o Governo espera, por outro lado, ter menos despesa fiscal com as empresas. O mesmo é dizer que as empresas gozarão de um valor menor de benefícios fiscais.

AGRICULTURA REEMBOLSA IVA

Agricultores e produtores agropecuários com rendimentos até 10 mil euros anuais além de manterem o regime de isenção de IVA podem ainda "solicitar à Autoridade Tributária e Aduaneira uma compensação calculada sobre o preço" dos bens e serviços vendidos e prestados sobre determinadas condições. O valor do reembolso do IVA é de 6% sobre vendas elegíveis.

INVESTIMENTO NA FERROVIA E PORTOS

No âmbito do Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PE-TI3+), o Governo sublinha que para o próximo ano estão previstos investimentos sobretudo a nível ferroviário e portuário. As intervenções na ferrovia terão especial incidência nas Linhas do Norte, Minho, Douro, Oeste, Beira-Alta, Beira-Baixa, Algarve e nos corredores Aveiro-Vilar Formoso e Sines-Caia. Já nos portos estão previstos investimentos nos terminais portuários de Leixões, Sines e Lisboa e terminais de cruzeiros de Leixões e de Lisboa.

Recuperação do IVA nos créditos de cobrança duvidosa vai ser facilitada

A recuperação do IVA nos créditos incobráveis ou de cobrança duvidosa nos casos em que está em curso um processo de insolvência vai ser simplificada e facilitada. A medida consta da proposta de Orçamento do Estado (OE) para 2015, que o Governo entregou esta quarta-feira no Parlamento. Basicamente, passa a permitir-se a recuperação do IVA nestes casos logo após o trânsito em julgado da sentença que, no processo de insolvência, de-

termina os créditos que existem e a respectiva graduação e ocorre logo ao início. Até agora, era preciso esperar que fosse homologada a deliberação da assembleia de credores que aprecia o relatório elaborado pelo administrador de insolvência e que, explica Filipe Maciel, da PwC, por vezes nem sequer existia.

Recorde-se que o Orçamento do Estado para 2013 veio introduzir novas regras que passaram a permitir a dedução a favor do sujeito pas-

sivo do IVA nos créditos incobráveis ou de cobrança duvidosa sem necessidade de qualquer intervenção judicial, como acontecia até então.

As regras agora introduzidas no Código do IVA por via da proposta de OE transpõem para a Lei a quele que era já o pensamento da autoridade Tributária e que constava de um ofício circularizado de Julho deste ano. Estipulam-se também novas regras para os casos em os créditos em causa são objecto de

uma cedência a terceiros. Assim, se a transmissão do crédito ocorrer depois de já ter sido efectuada a dedução do IVA, nesse caso o montante do imposto terá de ser devolvido ao Estado. Por outro lado, sempre que há lugar à dedução, passa a exigir-se uma informação mais detalhada ao adquirente, nomeadamente com identificação das facturas, montante do crédito e imposto a regularizar e o período de regularização. ■ FL